



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada AL/TO, através do pregoeiro oficial, designado mediante Decreto Administrativo nº. 135/2011, de 15/02/2011, da Presidência da AL/TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização de elevadores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA:	07 de outubro de 2011.
HORÁRIO:	08h30min (oito horas e trinta minutos) (horário local Palmas/TO).
LOCAL:	Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D’Abreu CEP 77.001-902

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitação” no endereço eletrônico www.al.to.gov.br.

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/TO.

1.4. No local indicado para a licitação serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

- 1.4.1.** credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2.** recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 1.4.3.** abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.4.4.** divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.4.5.** condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
- 1.4.6.** abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da AL/TO – www.al.to.gov.br, no mural da AL/TO ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** Julgamento deste Pregão;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

b) recurso porventura interposto.

1.5.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção “Licitação”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização de elevadores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

2.1.1. Os produtos e serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, conforme consta às fls. 05 a 13, do presente Processo nº. 00582/2011, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Consoante indicação de recursos orçamentários da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fls. 34 dos autos, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011- 01.122.0195.2001, Natureza de despesa 4.4.90.51, fonte de recursos 0100.

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, sendo vedado consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

5.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: **CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS COM DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA NESTE EDITAL**, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

5.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos passíveis de autenticação poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

- b.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

7.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2011, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio do certame em questão poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 7.1.1 deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto Administrativo nº 157/2008-P, Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá sido iniciada.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011 - PROCESSO 00582/2011
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

10.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

10.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar o **preço unitário e total global**, fixo e irremovível;

10.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta **Casa de Leis**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço **e** estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011 – PROCESSO 00582/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

11.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**, (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);
- h) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos produtos e serviços a serem fornecidos, mesmo que de forma espontânea; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital** (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);

Observação:

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

i) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a venda de produtos e execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação de maneira satisfatória **(não é necessário reconhecer firma na assinatura)**.

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa.

k) Declaração de vistoria fornecida pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa desta Casa de Leis, de que a empresa interessada em apresentar proposta realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da licitante, até as 18:00 horas do último dia útil que anteceder a data da abertura da licitação. A Declaração de Vistoria constará, obrigatoriamente, o nome e o número do documento de identidade daquele que realizar a vistoria, bem como a data de sua realização. **(não é necessário reconhecer firma na assinatura)**.

l) **Caso a empresa não seja a fabricante deverá apresentar os seguintes documentos:**

- Carta de solidariedade ou atestado do fabricante, o qual declara solidário com todos os compromissos assumidos pelo licitante, em especial com relação à garantia e manutenção, do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório.
- Apresentar Termo de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, que o elevador ofertado pela licitante, atende, no mínimo, as especificações do objeto da licitação, além dos termos gerais/usuais de garantia, o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento, durante os quais, o fornecedor é obrigado a manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir, sem ônus para o CLIENTE, quaisquer peças ou unidades com defeito.
- Apresentar declaração do fabricante que manterá em linha de produção, peças e componentes no mínimo 10 anos, de acordo com o código de defesa do consumidor, com firma reconhecida em cartório.
- A proposta deverá conter especificações claras, minuciosas, detalhadas e completas do equipamento ofertado, informando obrigatoriamente a marca, modelo e as especificações técnicas exigidas no termo de referência. As características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, etc;

11.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Casa de Leis ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

11.5. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.6. As **ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as ME’s e EPP’s, terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao Pregoeiro no momento da sessão.

11.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará PELO MENOR PREÇO GLOBAL o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Assembleia Legislativa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

SEÇÃO XIII. DO CONTRATO

13.1 . Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XIV. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

SEÇÃO XV. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, acompanhada da nota de empenho.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.4 O pagamento será efetuado pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** após o aceite da Comissão Especial de Recebimento, a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o atesto da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

15.5 A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

SEÇÃO XVI. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Assembleia Legislativa poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Assembleia Legislativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembleia Legislativa, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

17.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo V– Declaração de inexistência de fato impeditivo em Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo - Proposta de Preços;
Anexo VII- Minuta do Contrato.

17.9. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3212-5121, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h horas.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Administrativo nº 157/2008-P, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2011.

Senivan Almeida de Arruda
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Modernização dos elevadores do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Modernização de Elevadores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme especificações e condições constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os elevadores atuais encontram-se limitados funcionalmente e visualmente, pois há uma desatualização tecnológica, e obsolescência do atual sistema. A modernização dos elevadores visa dar segurança, agilidade e conforto aos usuários, dando maior rapidez e precisão nos serviços de manutenção.

3. ELEVADOR EXISTENTE

3.1 Características:

- a) Elevadores Atlas Schindler
- b) Tipo: passageiros;
- c) Número de paradas: 04 (quatro);
- d) Entradas: sub-solo, térreo, 1º e 2º andares de um único lado;
- e) Capacidade: 560 Kg ou 08 passageiros;
- f) Dimensões internas da cabina: 1,06 x 1,45 x 2,06 m (L x P x H); largura livre: 0,76 m.
- g) Velocidade: 45 m/min;
- h) Casas de máquinas: Todas localizadas na parte superior do edifício com acesso pelo telhado, através de escada a partir do segundo piso.

3.2 A licitante deverá vistoriar os elevadores objeto desta licitação, realizando o levantamento das condições das instalações, incluindo casa de máquinas, fosso, alimentação de energia elétrica e circulação de ar, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação. Os horários das visitas para vistoria deverão ser previamente agendados junto à Diretoria de Serviços Gerais, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, pelo telefone: (63) 3212-5177.

A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da licitante, até as 18:00 horas do último dia útil que anteceder a data da abertura da licitação. Será emitida, pela Diretoria de Serviços Gerais, Declaração de Vistoria da qual constará, obrigatoriamente, o nome e o número do documento de identidade daquele que realizar a vistoria, bem como a data de sua



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

realização.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Efetuar a entrega dos equipamentos cotados, executar adequações, montagens e instalação no prazo de até 07 (sete) meses para todos os elevadores.

4.2 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Processo Administrativo neste Edital.

4.3 Fornecer os equipamentos dentro dos padrões do fabricante.

4.4 Entregar documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos.

4.5 Comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo de execução do contrato.

4.7 Refazer às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

4.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

4.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

4.10 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. Poderão ser retidos pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

4.11 Responder integralmente e arcar com os ônus decorrentes de perdas e danos pessoais ou materiais que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

4.12 Fazer prova junto à **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, de acordo com os critérios estabelecidos pela fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

4.13 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

4.14 Prestar os serviços utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação do Processo Administrativo que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços.

4.15 Respeitar sistemas de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela.

4.16 Indicar Preposto para prestar à Fiscalização os esclarecimentos julgados necessários. O preposto deverá permanecer no local de instalação até o término dos serviços.

4.17 Apresentar, no início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. ART/CREA, do responsável técnico pela execução dos serviços.

4.18 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei. Providenciar fornecimento e colocação de placa(s) no local da obra, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.

4.19 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

4.20 Prestar garantia do elevador modernizado pelo período de 12 (doze) meses após o término geral dos serviços.

4.21 Reparar ou substituir, depois de notificada pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, durante o período de vigência da garantia, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

4.22 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos elevadores, com fornecimento pela empresa CONTRATADA de todos os materiais, equipamentos, óleo, graxas, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos, utilizando para tal ferramentas e



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

4.23 É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

4.24 A exigência de peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos faz-se necessária, a fim de garantir a segurança do transporte de pessoas, a qual poderia ficar comprometida caso fosse permitida a substituição, quando necessário, de peças originais por peças "pseudamente similares". Ressalte-se que a exigência de peças originais não caracteriza restrição à competição, pois a empresa fabricante dos elevadores disponibiliza comercialmente componentes e peças originais de reposição a todos os interessados.

4.25 A empresa contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, peças e materiais: de consumo, de desgaste, lubrificação, reposição, baterias, motores, cabos, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

4.26 Estão inclusa nas obrigações da empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento de: reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, lâmpadas, fios, condutores, válvulas, retentores, lubrificantes, reparos, filtros, correias, tubos, conexões e outros materiais e equipamentos, em prazos inferiores aos previstos para suas vidas úteis efetivas.

4.27 No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa contratada deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando a Diretoria de Serviços Gerais, e acionando os responsáveis pela garantia.

4.28 Independentemente dos procedimentos indicados no item anterior, a CONTRATADA, assumirá a responsabilidade pela continuidade da regular operação e funcionamento de equipamentos e instalações, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso a empresa não seja a fabricante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.29 Carta de solidariedade ou atestado do fabricante, o qual declara solidário com todos os compromissos assumidos pelo licitante, em



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

especial com relação à garantia e manutenção, do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório.

4.30 Apresentar Termo de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, que o elevador ofertado pela licitante, atende, no mínimo, as especificações do objeto da licitação, além dos termos gerais/usuais de garantia, o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento, durante os quais, o fornecedor é obrigado a manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir, sem ônus para o CLIENTE, quaisquer peças ou unidades com defeito.

4.31 Apresentar declaração do fabricante que manterá em linha de produção, peças e componentes no mínimo 10 anos, de acordo com o código de defesa do consumidor, com firma reconhecida em cartório.

4.32 A proposta deverá conter especificações claras, minuciosas, detalhadas e completas do equipamento ofertado, informando obrigatoriamente a marca, modelo e as especificações técnicas exigidas no termo de referência. As características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, etc;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Edital

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** após o aceite da Comissão Especial de Recebimento, a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o atesto da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

7.2 A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

8. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Acionamento do elevador com a utilização do inversor de frequência, tecnologia VVVF, dimensões da cabina conforme estabelecido pela Norma NM-207, acabamento: Elevador Social, laterais e fundos em chapa de aço inox escovado, frontal e porta da cabina em chapa de aço inox escovado, altura 2400 mm.

Porta de Cabina será do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central, cada porta de pavimento deverá ter conjunto de integração á porta de cabine para que a abertura seja simultânea.

Teto, TNL1 com lâmina difusora jateada e galeria de ventilação.

Piso em granito com pedras medindo 40 x 40 x 1,2 cm, próprio para utilização em elevadores, com rampa de acesso em aço inox escovado de 1,2 mm de espessura.

Corrimão tubular, em aço pintado contrastante com os painéis da cabina, posicionado nas laterais e fundos da cabina;

Botoeira de cabina em aço perolizado, desenvolvida em raio longo junto aos painéis laterais, com teclas eletrônicas, com gravação em Braille e iluminadas, que emitem sinal sonoro;

Sinalização para as cabinas com indicadores de posição tipo display multiponto;

Display digital integrado ao painel da sinalização, com indicadores de hora e temperatura ambiente nas cabinas.

ACESSÓRIOS

- Luz de emergência
- Alarme
- Intercomunicador – que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e portaria
- Cortina Luminosa

PAVIMENTO

Botoeira de pavimento com acionamento por teclas microcurso eletrônicas.

Sinalização de pavimento com indicador de posição multiponto e setas matriciais.

Porta de Pavimento de correr, telescópica automática de duas folhas, com abertura central.

Altura das portas: 2100 mm

Abertura das Portas: 800 mm



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

As portas do térreo serão revestidas em aço inoxidável, e em aço carbono com esmalte sintético nos demais pavimentos.

Os batentes deverão ser fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimento.

CASA DE MÁQUINAS E CAIXA DE CORRIDA

Sistema eletrônico de comando e controle Excel, micro processado que controla todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento de máquina de tração, partidas e paradas nos pavimentos.

Sistema de operação de chamadas automático com seleção na subida/descida.

Cabos de Comando com revestimento plástico resistente a umidade, auto-extinguível e apto a suportar tensões de até 600 V, conforme exigência da Norma NBR 7192/98.

Chicotes de Poço, fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes.

Máquina de Tração com engrenagem, com polia de tração, que recebe um motor de corrente alternada com acionamento através de inversores de tensão e frequência variáveis – VVVF – instalada sobre amortecedores antivibratórios, projetada para funcionamento silencioso, com alto rendimento e longa vida útil.

Motor de Tração trifásico 380 V, 60 Hz.

Cabos de aço para tração, conforme exigências da NM 207/99.

Armação da Cabina contendo longarinas, cabeçotes superiores e inferiores, dispositivos de segurança, corrediças e demais pertences.

Limites de Extremo.

Limitador de Velocidade com polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para a monitoração do Seletor Eletrônico, dispositivo de desengate e demais componentes capazes de detectar excesso de velocidade.

Operador de Porta contendo motor de corrente alternada, caixa de controle, polias, microruptores, correias intermediárias, rampa expansiva.

Guias da cabina e contrapeso



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

DISPOSITIVOS

- Sistema de Operação em caso de Incêndio
- Cancelamento de Chamada Falsa

OUTROS SERVIÇOS

A Contratada deverá revisar todo o material que for reutilizado, revisar a casa de máquinas, fazer adequações para implantação do novo sistema, enfim, deverá executar serviços necessários para que o elevador tenha um bom desempenho e funcione com segurança, ainda que não estejam presentes na descrição acima.

9. NORMAS TÉCNICAS

9.1 Deverão ser seguidas as seguintes normas:

- a) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- b) NBR 7192 - Projetos, fabricação e Instalação de elevadores - Procedimentos;
- c) NBR 6935 - Sistema de aterramento;
- d) NBR 9050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente . Procedimentos;
- e) NBR 13994. Elevadores de Passageiros. Transporte de pessoas portadoras de deficiência;
- f) NBR-NM 207. Requisitos de Segurança para construção e instalação.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), podendo este mesmo valor ser alterado, para mais ou para menos, conforme apresentação das demais propostas realizadas pela Administração desta Casa de Leis.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

Palmas, 06 de Setembro de 2011.

ERICA TAVARES ANDRADE

Diretora de Área Administrativa,
Comunicação Administrativa e
Serviços Gerais



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO II
(MODELO)
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida)

Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES: Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO III
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal.
(firma reconhecida)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida)

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º
DA LEI Nº 8.666/93)
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011 da Assembleia Legislativa que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO VI
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		Deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos e serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u>				

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos e serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____
(_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG nº: _____ ;
CPF nº: _____ ;
Cargo/Função ocupada: _____ ;
Fone: _____ .

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____ .

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça dos Girassóis s/nº Palácio João D’Abreu, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, representada por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº ____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização de elevadores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 00582/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 015/2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos e serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, E FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos equipamentos cotados, execução/ adequações, montagens e instalação deverão ser efetuada no prazo de até 07 (sete) meses para todos os elevadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá:

3.2.1 Efetuar a entrega dos equipamentos cotados, executar adequações, montagens e instalação no prazo de até 07 (sete) meses para todos os elevadores.

3.2.2 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas Processo Administrativo neste Edital.

3.2.3 Fornecer os equipamentos dentro dos padrões do fabricante.

3.2.4 Entregar documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos.

3.2.5 Comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.2.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo de execução do contrato.

3.2.7 Refazer às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

3.2.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

3.2.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

3.2.10 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. Poderão ser retidos pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

3.2.11 Responder integralmente e arcar com os ônus decorrentes de perdas e danos pessoais ou materiais que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.12 Fazer prova junto à **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, de acordo com os critérios estabelecidos pela fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

3.2.13 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

3.2.14 Prestar os serviços utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação do Processo Administrativo que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços.

3.2.15 Respeitar sistemas de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela.

3.2.16 Indicar Preposto para prestar à Fiscalização os esclarecimentos julgados necessários. O preposto deverá permanecer no local de instalação até o término dos serviços.

3.2.17 Apresentar, no início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. ART/CREA, do responsável técnico pela execução dos serviços.

3.2.18 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei. Providenciar fornecimento e colocação de placa(s) no local da obra, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.

3.2.19 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.20 Prestar garantia do elevador modernizado pelo período de 12 (doze) meses após o término geral dos serviços.

3.2.21 Reparar ou substituir, depois de notificada pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, durante o período de vigência da garantia, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

3.3 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos elevadores, com fornecimento



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

pela empresa CONTRATADA de todos os materiais, equipamentos, óleo, graxas, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos, utilizando para tal ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

3.4 É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

3.5 A exigência de peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos faz-se necessária, a fim de garantir a segurança do transporte de pessoas, a qual poderia ficar comprometida caso fosse permitida a substituição, quando necessário, de peças originais por peças "pseudamente similares". Ressalte-se que a exigência de peças originais não caracteriza restrição à competição, pois a empresa fabricante dos elevadores disponibiliza comercialmente componentes e peças originais de reposição a todos os interessados.

3.6 A empresa contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, peças e materiais: de consumo, de desgaste, lubrificação, reposição, baterias, motores, cabos, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

3.7 Estão inclusa nas obrigações da empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento de: reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, lâmpadas, fios, condutores, válvulas, retentores, lubrificantes, reparos, filtros, correias, tubos, conexões e outros materiais e equipamentos, em prazos inferiores aos previstos para suas vidas úteis efetivas.

3.8 No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa contratada deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando a Diretoria de Serviços Gerais, e acionando os responsáveis pela garantia.

3.9 Independentemente dos procedimentos indicados no item anterior, a CONTRATADA, assumirá a responsabilidade pela continuidade da regular operação e funcionamento de equipamentos e instalações, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa contratada e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 4.4** Processar e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 4.5** Acompanhar, controlar e avaliar os produtos e serviços, através da unidade responsável por essa atribuição.
- 4.6** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1** Serão considerados para efeito de pagamento dos produtos e serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 5.2** Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos e serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

- 6.1.** Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		Deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos e serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u>				

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

6.3. Os produtos e serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos e serviços discriminados, acompanhada da nota de empenho.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** após o aceite da Comissão Especial de Recebimento, a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o atesto da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos e serviços.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatório.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

8.3 O relatório de entrega dos produtos e serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.5 As reuniões, caso sejam necessárias, serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa, para gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Consoante indicação de recursos orçamentários da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, à fl. 32, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, Natureza de despesa 4.4.90.51, fonte de recursos 0100.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1. Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

15.1.2. nos preceitos de direito público;

15.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2.O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 015/2011, constante no Processo nº 00582/2011;

15.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, aos ____ do mês de _____ de _____.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado _____

Presidente

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)

(qualidade)